



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 2.249/2011.

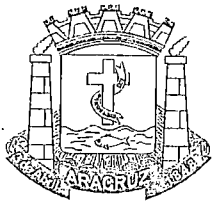
DATA ABERTURA: 20/06/2011.

REQUERENTE: ANDERSON SEGATTO GHIDETTI – VEREADOR.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº086/2011.

DESCRIÇÃO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

ES



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 086/2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUNTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Agroturismo de Aracruz - **AGROTUR**, sociedade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.101.377/0001-49, com sede na localidade de Córrego Alegre, CEP nº. 29.190-970, distrito de Guaraná, município de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 20 de junho de 2011.

ANDERSON SEGATTO GHIDETTI
Vereador

APROVADO 1º TURNO

Em 27/06/2011

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 04/07/2011

Presidente da Câmara

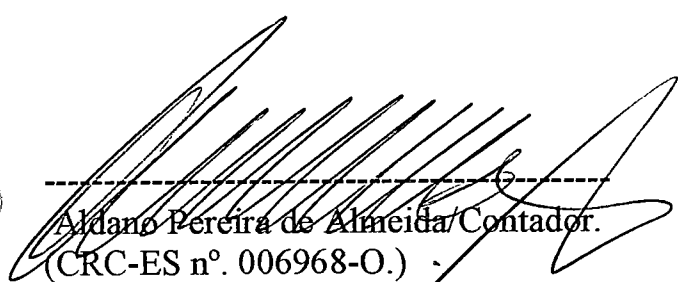
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DA CONTABILIDADE.

Pela presente, eu **ALDANO PEREIRA DE ALMEIDA**, Brasileiro, Casado, Contabilista, com Escritório estabelecido à Av. Gabriel Pandolfi nº. 235- Centro em Guaraná/Aracruz-ES, registrado no CRC-ES, sob o nº. 006968-O, usando de atribuições a mim confiadas, **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos de direito e especialmente para fazer prova junto a quem interessar possa , que a **AGROTUR-Aracruz Associação de Agroturismo de Aracruz**, estabelecida na localidade do Córrego Alegre s/nº. Zona rural-Guaraná-Aracruz-ES, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº.08.101.377/0001-49, registrada em 21/06/2006, no Cartório de Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos da Comarca de Aracruz-ES, não efetuou nenhum registro fiscal ou contábil desde da abertura até a presente data, em virtude da inatividade de suas atividades comerciais.

Outrossim informamos que a partir do exercício de 2011, é que a Associação acima mencionada iniciou suas atividades comerciais.

Declaro sob pena de Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

Guaraná-Aracruz-ES, 20 de Junho de 2.011.



Aldano Pereira de Almeida/Contador.
(CRC-ES nº. 006968-O.)

Aldano Pereira de Almeida
Contador
CRC-ES 006968/O-3
CPF 342.515.027-87

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

04
14

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

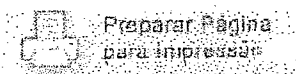
	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.101.377/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2006
NOME EMPRESARIAL AGROTUR - ARACRUZ - ASSOCIACAO DE AGROTURISMO DE ARACRUZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROTUR - ARACRUZ		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 9-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO CPO CORREGO ALEGRE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 29.190-970	BAIRRO/DISTRITO GUARANA	MUNICÍPIO ARACRUZ
		UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **20/06/2011** às **09:56:17** (data e hora de Brasília).



Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A MUDANÇA DE CONSELHO
 “AGROTUR- ARACRUZ- ASSOCIAÇÃO DE AGROTURISMO DE ARACRUZ”

Ruy Pimenta Filho


Escrivente Autorizada:

Margarida M. F. Pimenta

Margarida Castor

Reunião geral de caráter extraordinário, ocorrida aos onze dias de fevereiro de dois mil e nove, às dezenove horas e trinta minutos, na localidade “Toca do Leão”, distrito de Guaraná- Aracruz-ES. As presentes ata redigida, apresentada e assinada por todos os que desta se fizeram presentes no referido evento, entre os quais se encontravam presentes membros conselheiros e associados da AGROTUR- Aracruz –Associação de Agroturismo de Aracruz (fundada aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e cinco, tendo sede até atualmente em Córrego Alegre e foro na comarca de Aracruz - ES). A abertura e apresentação da pauta foram realizadas pelo Senhor presidente Mauro Demartha, com breve acolhida aos presentes, ressaltando o objetivo de tal convocação, e em especial a mudança de Conselho, já prevista nos termos da lei. Na presença dos sócios eleitos na eleição anteriormente, e que até então, representava a Associação nos parâmetros que a rege a legislação em vigor, fez a nova apresentação dos conselheiros que com ele faziam parte do Conselho agradecendo-os e destacou outros nomes que faziam parte diretamente ou indiretamente. Em seguida pediu a secretária Vanderléia Loureiro Ruy para fazer leitura da Ata ocorrida aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e oito; tal procedimento tinha como de praxi focar e apresentar transparência na prestação de contas ocorridas em seu mandato, ressaltando ser esta medida indispensável e de postura ética e requisito assegurado no estatuto. A leitura ainda explorou sobre a necessidade da contribuição efetiva das mensalidades e possível desligamentos de associados que entraram para associação e não participam de assembleias, bem como aqueles que não quitam em dia as suas mensalidades. Frisou ainda, a importância das mensalidades em dia para o progresso da Associação AGROTUR-Aracruz _ ES. O Senhor presidente Mauro Demartha, se reportou aos projetos planejados em sua administração, os que foram realizados e dos que não foram concretizados. Agradeceu a confiança de todos pelos anos em que esteve na presidência da Associação, pediu desculpas de possíveis atropelos ou insatisfações. Apresentou o balanço do ano de dois mil e oito, retornou ao objetivo priori já supracitado e destacou a importância de um Conselho de frente, as respectivas responsabilidades, méritos e persistência em busca do melhor para a associação, desejando antecedentemente um bom trabalho para a nova equipe de conselheiros que a partir deste dia seriam eleitos pela assembleia. Afirmou mais uma vez ser de suma importância a participação ativa e tomada de decisões coletivas sendo que estas devem visar interesse comum a todos. O senhor presidente direcionou a sua fala ao início da eleição com votação pelos associados. O novo conselho da diretoria e conselho fiscal, foi reformulado tendo como norte o estatuto, e com base nesta conformidade foram cumpridas as respectivas atribuições na mudança de conselho, neste asseguradas. Sendo assim foram eleitos por unanimidade para o Conselho da Diretoria: Para Presidente a Senhora *Rosiane Borges Loureiro Tessarolo*, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 079-715. 287-36, Carteira de identidade Nº. 1. 514. 329-ES, empreendedora Rural; Secretária: *Luciana Poltronieri*, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 009. 866. 527-84, Carteira de identidade Nº.1. 230. 193-ES, empreendedora Rural; e como Tesoureiro: *Marilena Marta Favarato*, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 076. 727. 967- 04, Carteira de identidade Nº.1. 565. 027- ES, empreendedora Rural. Para o Conselho Fiscal: Para Presidente a Senhora *Marja Luisa Bólis Ruy*, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 093. 306. 967- 75, Carteira de identidade Nº.1. 788. 547- ES, empreendedora Rural; Vice- presidente a Senhora *Gislene Aparecida Chagas Nossas*, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 084. 095. 307- 08, Carteira de identidade Nº.1. 548. 122- ES, empreendedora Rural; e Secretário o Senhor *Itamar Demartha*, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 527-441. 597-00, Carteira de identidade Nº. 467, 591. SSP-ES, empreendedor Rural. Concluída a eleição foram apresentados os novos integrantes do novo Conselho, que dirigiram a todos um empenho em fazer o melhor que puderem em prol a Associação AGROTUR- Aracruz, tendo dentro do possível um esforço em fazer um bom trabalho dentro da ética e do compromisso de busca de melhoramentos, aprimoramentos,... necessários para que a Associação seja cada vez mais reconhecida pelo social, na expectativa do crescimento dos empreendedores associados, oferecendo assim maiores oportunidades para que a comunidade local, mostre realmente produtos mais inovados e qualitativos, mantendo assim a raiz histórica da região viva na memória presente e futuro. Prosseguindo com a palavra, a senhora presidenta nomeou os representantes de cada comunidade. Em Ribeirão do Sapé, o

Marja Luisa Bólis Ruy
 ADVOGADA OAB ES - 6878


CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ARACRUZ

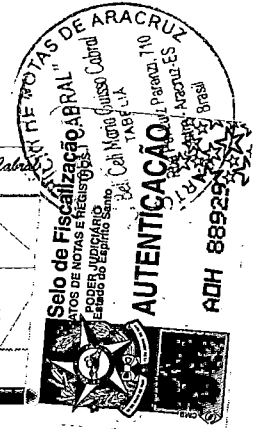
CARTÓRIO CELI CABRAL

Bel. *Celi Maria Guisso Cabral* TABELIA

A U T E N T I C A C A D O

A presente Cópia confere com o ORIGINAL
 Art. 2 da Lei 2.148 de 24/04/48.
 Aracruz, 26 de Julho de 2010 - 10h:55 Horas
 Em testemunho da Verdade
Lidiane Zefelino Martins Escrevente

RUA ALEGRIA, 490 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP 29190-016 TELEFAX: (27) 3256-1159



06

Senhor Carlos Eduardo Tessarolo; em Córrego Alegre, Marilena Marta Favarato; em Três Irmãos do Jequitibá, Gislene Aparecida Chagas Nossa; e em Guaxima Maria Luisa Bolis Ruy. Nada mais havendo a ser tratado e visto que a mudança de conselho foi realizada dentro dos requisitos do estatuto em conformidade e transparência perante os associados, abaixo assinamos após a presente ata ser lida, comprovada e aceita por todos os associados. o presente documento será lavrado em cartório para que seja aprovado dentro dos termos jurídico, como rege no estatuto da AGROTUR-Aracruz – ASSOCIAÇÃO DE AGROTURISMO DE ARACRUZ, aprovado nos dias vinte e um de junho de dois mil e seis, em cartório de pessoas jurídicas títulos e documentos, inscrito sob o número 646 no livro A 21, pag 03, E protocolado A nº 04, nº 7722, página-79 vº.

[Handwritten signatures and names:]
Londreleya Laureia
Antonio Tessarolo
Gulardo Severino Gasparini
Carlos Eduardo Tessarolo
Carlos Eduardo Tessarolo
Rosiane Berges Laureia Tessarolo
Rosimeri Soprani Tessarolo
Magileusa Marta Favarato
Galdin Favarato
Stanger Rocha Ruy
Maria José Loureiro Ruy
Maria Yveia Santuzi Lucato
José Paulo Rolfo Ruy
Maria Carmo Lucato Gasparini
Edison Koch Ruy
Maria Luiza Bolis Ruy
José Custian Chagas Tessarolo
Ana Tessarolo Nossa
Lamora Lamora
Luís Carlos Nossa
Juana Poltronieri
José Nossa
Mariano do Carmo de Norden
Milton Tessarolo Nossa

**Cartório de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos**

COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 3256-2237
Apresentado no dia 26 de junho de 2009
Lançado no Protocolo A nº 4 { Nº 9.080
Pag. 114
Cavalete sob o nº 646 Livro A 21 pag. 003
Aracruz, 26 de junho de 2009
RPN Cavagneri

Oficial

[Handwritten signature]
Mariana da Penha Mello
ADVOGADA OAB/ES 6877

Selo de Fiscalização
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
& Documentos Especial de
Pessoas e Pessoas Jurídicas
Art. 5º, § 2º, Lei nº 11.042/04
Roberto P. de F. Filho
Escriturante Autorizada
Mensal nº 40. Pim 04/05
Delegado Cartório
Rita de Cássia Cavagneri
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO
ACM 91371



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
DE ARACRUZ

CARTÓRIO
CELI CABRAL

Bel. Celi Maria Guisard
TABELA

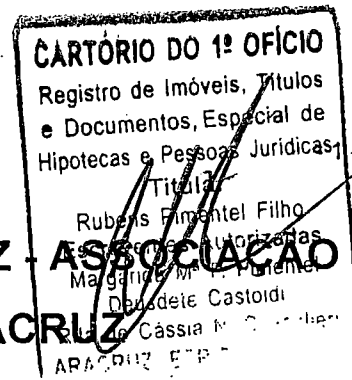
AUTENTICACAO

A presente copia confere com a ORIGINAL
Art. 2 da Lei 2.148 de 24/04/48.
Aracruz, 26 de Julho de 2010 - 11h41 55 Horas.
Em testemunho da Verdade
Lidiane Xerfeno Martins - Escrevente

Selo de Fiscalização
Aracruz, 26 de Julho de 2010 - 11h41 55 Horas
Celi Cabral

AUTENTICACAO
06688
ADH

ESTATUTO DA AGROTUR – ARACRUZ - ASSOCIAÇÃO DE AGROTURISMO DE ARACRUZ



Capítulo I

Da Denominação, natureza, sede, duração e finalidade

Artigo 1.º - A **AGROTUR – ARACRUZ - Associação de Agroturismo de Aracruz**, doravante denominada simplesmente **AGROTUR - Aracruz**, é entidade civil, de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos e de interesse público, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Parágrafo único - A **AGROTUR - Aracruz** adotará como logomarca as letras "**AGROTUR - Aracruz**", sendo todas as letras na cor verde, e moldada à figura de 01 (uma) Montanha com 02 (duas) folhas de Coqueiros e 01 (uma) lagoa na frente.

Artigo 2.º - A **AGROTUR - Aracruz** terá sua sede em Córrego Alegre, Distrito de Guaraná – Aracruz/ES, CEP.: 29.190-970 e foro na Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Artigo 3º - A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que reúne os moradores do circuito. É personalidade jurídica distinta de seus associados, este em número limitado, e tem por objetivo o fomento e a defesa do patrimônio cultural, ecológico e tradição, para tanto procurará realizar eventos que visem conscientização popular e a divulgação de seus ideais.

Artigo 4º - São objetivos da **AGROTUR- Aracruz**:

- 1) Fomentar e apoiar atividades e empresas de agroturismo no meio rural visando a sua integração harmônica e seu desenvolvimento sustentável;
- 2) Apoiar a concepção, a formulação e a execução de políticas públicas que tenham por objetivo o desenvolvimento do agroturismo rural e seu inter-relacionamento com outras modalidades de turismo;
- 3) Conscientizar a sociedade para a importância do agroturismo como instrumento de crescimento sócio-econômico, geração de emprego e renda, bem como a melhoria da

Maria da Penha Meirelles
ADVOGADA OAB ES - 6878

AUTENTICAÇÃO
Certifico, que a presente cópia xerográfica.
Confere com o original, que me foi
apresentado (Art. 2º, do Dec-Lei nº 2.148/48).

AUTENTICAÇÃO
Em testº da verdade.

MUNICÍPIO E COMARCA DE ARACRUZ - ES
Av. Gabriel Pandozi, nº 280 - Centro - Guarani
CEP 29.195-400 - Aracruz/ES Tel.: (27) 9739-0085 / 8168-3249


20 JUN 2011

CARTÓRIO "MILSON PAULIN"
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
JUDICIÁRIO
ARACRUZ - ES

Milson Fernandes Paulin (Tabelião e Oficial)
 Lidiane Zetlino Martins (Substitua Legal)

qualidade de vida da população rural, preservação e conservação de seu patrimônio natural e cultural;

- 4) Incentivar e apoiar os associados com potencial agroturístico, promovendo o desenvolvimento sustentável das atividades agroturísticas rurais;
- 5) Contribuir para a elevação da qualidade dos serviços agroturísticos rurais, compatíveis com as características e exigências do mercado;
- 6) Estimular a ampliação dos negócios agroturísticos rurais, para gerar oportunidades e atrair novos empreendimentos para o desenvolvimento sócio-econômico do agroturismo rural do Município;
- 7) Participar de planos, programas e projetos agroturísticos promovidos pelos organismos público, privado e organizações não governamentais (3º setor), ao mesmo tempo, promover e facilitar intercâmbio com as entidades comprometidas com o agroturismo em área rural quer no âmbito nacional ou internacional;
- 8) Identificar e priorizar regiões do Município de Aracruz/ES para o desenvolvimento do agroturismo em área rural;
- 9) Promover o engajamento das comunidades rurais com o segmento da atividade agroturística valorizando a relação do homem com o meio rural como foco de atratividade;
- 10) Estimular e apoiar debates com temas relevantes sobre o agroturismo rural sustentável;
- 11) Estimular, apoiar e financiar ações e atividades voltadas para a qualificação e capacitação de recursos humanos para o agroturismo rural;
- 12) Estimular e promover a integração dos setores públicos e privados no apoio ao desenvolvimento sustentável do agroturismo rural, dentro da visão de cadeias produtivas;
- 13) Promover, incentivar e estimular a criação e a melhoria da infra-estrutura para a atividade de agroturismo em área rural;
- 14) Integrar a AGROTUR - Aracruz aos programas e ações das diversas instituições que desenvolvem atividades de interesse do agroturismo rural;
- 15) Promover e apoiar estudos, pesquisas, produção e divulgação de informações, conhecimento e tecnologias que dizem respeito ao fortalecimento e qualidade do agroturismo rural;
- 16) Buscar junto ao órgão de extensão rural de seu Município / Estado, ações e ou parcerias no sentido de desenvolver o agroturismo rural sustentável;
- 17) Estimular, apoiar e financiar trabalhos de:
 - fomento do agroturismo rural;
 - pesquisa técnica e mercadológica;
 - informação e divulgação;
 - organização de empreendedores;

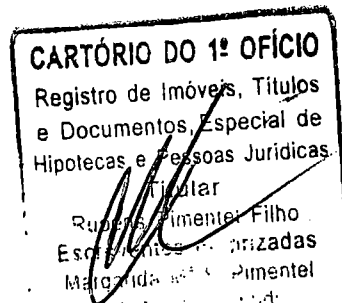

Maria da Penha Merle
ADVOGADA OAB/ES - 6878

CARTÓRIO "MILSON PAULIN" TABELIONATO E REGISTRO CIVIL	AUTENTICAÇÃO Certifico, que a presente cópia xerográfica. Confere com o original, que me foi apresentado (Art. 2º, do Dec-Lei nº 2.148/48).
	Aracruz •ES• Em testº 20 JUN 2011 na verdade.
MUNICÍPIO DE ARAUCRUZ ES Av. Gabriel de Oliveira nº 290 - Guarani CEP 29.195-400 - Aracruz ES - Fone: (51) 3635-1085 / 3638-324	<input type="checkbox"/> Milson Fernandes Paulin (Tabelião e Oficial) <input checked="" type="checkbox"/> Zéferino Martins (Substituto Legal)



AUTENTICAÇÃO

AQV 47781



- 3 -

- gestão de negócios de agroturismo rural;
 - organização e fortalecimento institucional;
- 18) Incentivar o aperfeiçoamento e promoção do artesanato local e da arte popular;
 - 19) Desempenhar todas as funções que as leis atribuem ao fortalecimento do agroturismo;
 - 20) Pugnar pelos interesses legítimos dos associados em relação ao agroturismo;
 - 21) Manter serviços de informações e consultas aos associados;
 - 22) Promover meios de instruir, esclarecer e orientar seus associados sobre suas atividades;
 - 23) Garantir o acesso de maneira racional, aos mecanismos de política agrícola, preços mínimos, créditos rurais, assistência técnica e pesquisa;
 - 24) Racionalizar as atividades de coleta, transporte, beneficiamento, armazenamento, classificação, embalagem, comercialização e outros meios necessários ao processamento e transferência de produção;
 - 25) Facilitar o acesso dos associados diretamente ao mercado consumidor, através de ação conjunta;
 - 26) Facilitar o relacionamento dos associados com Bancos, cooperativas e outras entidades que atuam no meio rural;
 - 27) Representar os interesses dos associados junto aos órgãos públicos;
 - 28) Participar de programas de Governo para benefício dos associados;
 - 29) Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas;

CAPÍTULO II

DA PERSONALIDADE


Artigo 5º - A AGROTUR – ARACRUZ - Associação de Agroturismo de Aracruz, é constituída nos termos da legislação pertinente deste Estatuto, adquirindo personalidade jurídica após o depósito e registro de seus atos constitutivos no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Aracruz/ES.

Artigo 6º - A AGROTUR – ARACRUZ - Associação de Agroturismo de Aracruz é uma Associação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

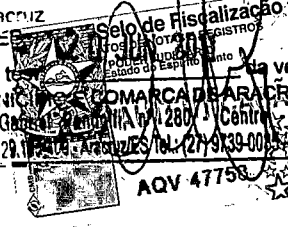
Capítulo III

Dos Associados

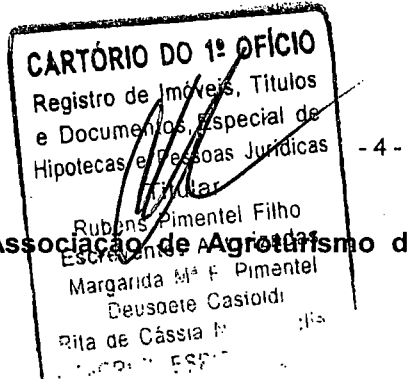
Artigo 7º - A AGROTUR – ARACRUZ - Associação de Agroturismo de Aracruz será composta de número ilimitado de sócios pessoas físicas que tenham idoneidade, que se disponham trabalhar para a realização dos objetivos previstos neste estatuto, não respondendo


Maria da Penha Merlo
ADVOGADA OAB ES - 6878

CARTÓRIO "MILSON PAULINI" TABELIONATO E REGISTRO CIVIL	AUTENTICAÇÃO
	Certifico, que a presente cópia xerográfica. Confere com o original, que me foi apresentado (Art. 2º, do Dec-Lei nº 2.148/48).
	Aracruz
	Em 27/01/2011
	MUNICÍPIO DE MARCA DE ARACRÚZ - ES Av. General Antônio Carlos, nº 280 - Centro - Guarani CEP 29.110-000 - Aracruz/ES - Tel.: (27) 9139-0000 / 9168-3249
A Q V 4 7 7 5 8	



Milson Fernandes Paulini (Tabelião e Oficial)
 Luciane Zefêrino Martins (Substituta Legal)



pelas obrigações sociais da **AGROTUR – ARACRUZ - Associação de Agroturismo de Aracruz.**

Artigo 8º - As categorias dos sócios são:

- I) **Sócios efetivos:** cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer pessoa que queira colaborar com os fins sociais da **AGROTUR – ARACRUZ - Associação de Agroturismo de Aracruz** e que tenha seu nome aprovado pela Assembléia Geral dos Sócios;
- II) **Sócios fundadores:** São as pessoas que assinaram a ata de fundação da **AGROTUR – ARACRUZ - Associação de Agroturismo de Aracruz;**
- III) **Sócios beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título, a critério do Conselho Diretor e ratificados pela Assembléia Geral.

Artigo 9º - Para ser admitido como sócio, o interessado deverá preencher ficha cadastral, que deverá conter os seguintes dados:

- I) Número da Carteira de Identidade (RG);
- II) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III) Endereço;
- IV) Outros dados de interesse da Associação.

Parágrafo único: A ficha cadastral será analisada pela Coordenação Administrativa e encaminhada a Assembléia para aprovação.

Artigo 10º - Os associados terão direito de:

- I) Fazer à Diretoria da Instituição, por escrito, sugestões e propostas de interesse das atividades da Instituição;
- II) Solicitar ao presidente ou à Diretoria reconsideração dos atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;
- III) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;
- IV) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- V) Ter acesso às atividades e dependências da **AGROTUR – ARACRUZ - Associação de Agroturismo de Aracruz;**
- VI) Votar e ser votado em qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo;
- VII) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 dos associados.

Artigo 11 º- Os associados têm o dever de:

Maria da Penha Merlo
 ADVOGADA OAB ES - 6878

CARTÓRIO "MILSON PAULIN"
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

AUTENTICAÇÃO
Certifico, que a presente cópia xerográfica.
Confere com o original, que me foi
apresentado (Art. 2º, do Dec-Lei nº2.148/48).

Aracruz **20 JUN 2011**

Selo de Fiscalização
MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES
Av. ... nº 200 - Centro Al. Quarandá
Aracruz ES Tel.: (27) 9739-0065 / 8189-3249

Emite-se em nome do Tabelião
da verdade.

Milson Fernandes Paulin (Tabelião e Oficial)
 Lidiane Zelenho Martins (Substituta Legal)

AQV 47759



- I) Prestigiar e defender a Instituição, lutando pelos seus ideais e pelo seu engrandecimento;
- II) Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da **AGROTUR – ARACRUZ - Associação de Agroturismo de Aracruz**, agindo com ética;
- III) Não faltar às Assembléias Gerais e às demais sessões que forem convocados;
- IV) Aceitar e exercer os cargos e comissões que for eleito ou designado – salvo caso de força maior;
- V) Contribuir financeiramente para a manutenção da entidade, na medida de suas possibilidades;
- IV) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a Instituição.

Artigo 12º - Serão excluídos os associados que:


- I) solicitarem demissão por escrito;
- II) tiverem falecidos;
- III) atentarem contra os ideais da Associação;
- IV) faltarem às obrigações e aos deveres dos cargos que lhe forem confiados;
- V) usar o nome da Associação com objetivos obscuros, provocando danos para os demais associados

Parágrafo Primeiro - Estarão passíveis de desligamentos, mediante decisão fundamentada e após o devido contraditório, os associados que cometerem delitos ou qualquer outra falta considerada grave a ser deliberada em assembléia geral pela maioria absoluta dos presentes e especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Segundo - O Associado poderá solicitar seu afastamento ou demissão permanente ou temporário, para tanto basta efetuar sua solicitação por escrito junto à Coordenação Administrativa da **AGROTUR -Aracruz**.

Artigo 13º - São direitos dos associados:

- I) votar e ser votado para qualquer cargo;
- II) propor a admissão de novos sócios;
- III) recorrer das decisões da Diretoria para a Assembléia Geral;
- IV) participar de todos os eventos realizados pela Associação.


Maria da Penha Merlo
ADVOGADA OAB ES 6878

CARTÓRIO "MILSON PAULIN"
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

AUTENTICAÇÃO
Certifico, que a presente cópia xerográfica.
Confere com o original, que me foi
apresentado (Art. 2º, do Dec-Lei nº 2.148/48).

Aracruz
-ES 20 JUN. 2011

Selo de Fiscalização da verdade.
Município de ARACRUZ - ES
Aracruz/ES Tel: (27) 9739-0085 / 8168-3249

Milson Fernandes Paulin (Tabelião e Oficial)
 Edilberto Zefirino Martins (Substituto Legal)

AQV 47756

Capítulo IV

Do Patrimônio, sua utilização e prestação de contas

Artigo 14.º - O patrimônio da **AGROTUR - Aracruz** será constituído por objetos e valores monetários, a ela doados, correspondentes rendimentos e outros bens e valores que venham a ser doados ou adquiridos no exercício de suas atividades ou provenientes de rendas patrimoniais, como ainda pelos resultados econômicos positivos na exploração de suas atividades.

Artigo 15.º - A **AGROTUR - Aracruz** poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pelo Conselho Diretor), bem como firmar convênios nacionais ou internacionais com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

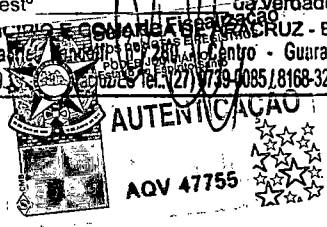
Parágrafo único: A prestação de contas da **AGROTUR - Aracruz** seguirá as normas descritas na lei 9.790/99:

- I) Observar os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) Publicar em qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III) Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV) Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela entidade será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 (setenta) da Constituição Federal;
- V) Utilização obrigatória de auditoria independente por pessoa física ou jurídica habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando o montante dos recursos de um ou mais termos de parceria foi igual ou superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Artigo 16.º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da **AGROTUR - Aracruz**.

Artigo 17.º - A **AGROTUR - Aracruz** não remunerará os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e

CARTÓRIO "MILSON PAULIN" TABELIONATO E REGISTRO CIVIL	AUTENTICAÇÃO
	Certifico, que a presente cópia xerográfica. Confere com o original, que me foi apresentado (Art. 2º, do Dec-Lei nº2 148/48).
Aracruz -ES-	20 JUN. 2011
Em testº	da verdade.
MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES Av. Santos Dumont nº 280 - Centro - Guarani CEP: 93.000-000 - Aracruz - ES Tel: (27) 3739-4085/8168-3249	
	<input type="checkbox"/> Milson Fernandes Paulin (Tabelião e Oficial) <input type="checkbox"/> Theliane Zetefino Martins (Substituta Legal)



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis, Títulos
 e Documentos Especial de
 Hipotecas e Pessoas Jurídicas
 Titular
 Rubens Pimentel Filho
 Escreventes Autorizadas
 Margarida Mª F. Pimentel
 Devidete Castoldi
 Rita de Cássia N. Cavallieri

integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo único: Os cargos auxiliares ao Conselho Diretor e Conselho Fiscal, Coordenação Administrativa, poderão ser remunerados, de acordo com a deliberação da Assembléia Geral, respeitando os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 18.º - O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela **AGROTUR - Aracruz** através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Sócios.

Artigo 19.º - Em caso de dissolução da instituição, os bens serão doados a outra instituição de mesma natureza, com o mesmo fim social e qualificada nos termos da lei 9.790/99 (inciso IV, art. 4º).

Artigo 20º - Caso a **AGROTUR - Aracruz** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, que tenha preferencialmente o mesmo objetivo social.

Capítulo V

Da Organização Administrativa

Artigo 21º - A **AGROTUR - Aracruz** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 22º - A **AGROTUR - Aracruz** é composta pelos seguintes órgãos administrativos:

- I) Assembléia Geral;
- II) Conselho Fiscal;
- III) Conselho Diretor;
- IV) Coordenação Administrativa.

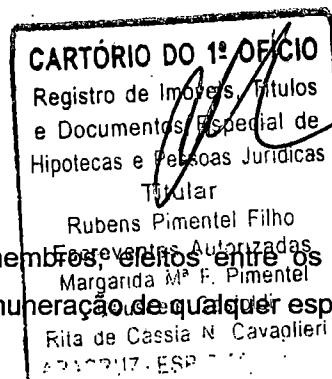
Artigo 23º - As Assembléias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, sendo o órgão supremo de decisão.

Maria da Penha Netto
 ADVOGADA OAB ES - 6878

CARTÓRIO "MILSON PAULIN" TABELIONATO E REGISTRO CIVIL	AUTENTICAÇÃO Certifico, que a presente cópia xerográfica. Confere com o original, que me foi apresentado (Art. 2º, do Dec-Lei nº2.148/48).
	Aracruz -ES- Em testº 20 JUN 2011 da verdade. MUNICÍPIO E COMARCA DE ARACRUZ - ES Av. Brasil, 100 - Ficação - Guarani CEP: 28.000-000 - Fone: (51) 8739-0015V 8168-3249
	<input type="checkbox"/> Milson Fernandes Paulin (Tabelião e Oficial) <input checked="" type="checkbox"/> Zafreino Maurino (Substituto Legal)



AUTENTICAÇÃO
AQU 47757



Artigo 24º - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros, eleitos entre os sócios fundadores e efetivos, com mandato de 3 (três) anos, sem remuneração de qualquer espécie.

Artigo 25º - O Conselho Diretor é composto por 3 (três) membros, eleitos entre os sócios fundadores e efetivos, com mandato de 3 (três) anos, sem remuneração de qualquer espécie.

Artigo 26º - A Coordenação Administrativa, órgão de execução e acompanhamento, poderá ser remunerada e contratada pelo Conselho Diretor, e será formada por quantos membros forem necessários para serem alcançados os objetivos institucionais.

Capítulo VI

Das Assembléias

Artigo 27º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no estatuto.

Artigo 28 - Compete a Assembléia geral de sócios:

- I) Eleger e destituir o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- II) Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da sociedade, a serem apresentadas pelo Conselho Diretor;
- III) Propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos;
- IV) Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a AGROTUR;
- V) Alterar o estatuto;
- VI) Determinar e atualizar as linhas de ação da instituição.

Artigo 29º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, no final de cada ano para apreciar as contas da Diretoria e aprovação de novos sócios efetivos. A cada três anos, para eleger os membros do Conselho fiscal e o Conselho Diretor. Extraordinariamente, a qualquer período, convocada pelo Conselho Diretor, Fiscal, Coordenação Administrativa ou por 1/5 dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 30º - A convocação da Assembléia se dará por qualquer uma das seguintes formas:

- I) Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;
- II) Por circular entre os associados, antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Artigo 31º - A instalação das Assembléias poderá se dar das seguintes formas:


Maria da Penha Merto
ADVOGADA OAB/ES - 6878

CARTÓRIO "MILSON PAULIN" TABELIONATO E REGISTRO CIVIL	AUTENTICAÇÃO
	Certifico, que a presente cópia xerográfica. Confere com o original, que me foi apresentado (Art. 2º, do Dec-Lei nº2.148/48).
	Aracruz -ES-
	Em tesº 2/0 JUN. 2011 da verdade.
	MUNICÍPIO DE GUARANIACRU - ES Av. General Osório - Centro - Guaraniacru CEP 29.135-000 - Aracruz - ES - Tel.: (77) 9739-0085 / 8138-3249

Milson Fernandes Paulin (Tabelião e Oficial)
Lidiane Zefirino Martins (Substituta Legal)



AUTENTICAÇÃO

AQV 47753



- I) Na primeira convocação com maioria absoluta;
- II) Nas convocações seguintes, com 1/3 dos associados.

Parágrafo único: Para deliberações a que se referem os incisos I e V, do artigo 28, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 32º - Nas convocações das Assembléias deverão constar:

- I) Data da Assembléia;
- II) Horário da Assembléia;
- III) Local com endereço completo;
- IV) Pauta da Assembléia.

Capítulo VII

Do Conselho Fiscal

Artigo 33º - O Conselho Fiscal será composto por três membros, eleitos simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de três anos, podendo se reeleger, o Conselho Fiscal será composto de:

- I) Presidente;
- II) Vice-presidente;
- III) Secretário.

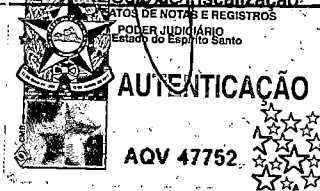
Parágrafo único: Em caso de vacância, será convocada assembléia geral para eleição de novo membro, sendo que o mandato deste coincidirá com o dos demais.

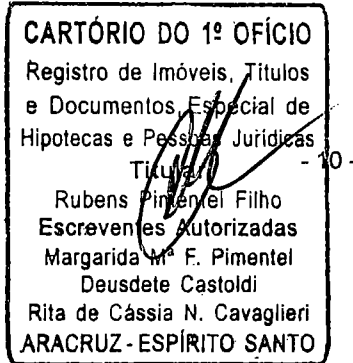
Artigo 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Auxiliar a Coordenação Administrativa na Administração financeira da **AGROTUR - Aracruz**;
- II) Analisar e fiscalizar as ações referentes às finanças da Coordenação Administrativa;
- III) Opinar sobre o balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores à entidade;
- IV) Requirir a Coordenação Administrativa, a qualquer tempo, documentação comprobatória de operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- V) Convocar Assembléia Geral dos Sócios a qualquer tempo.


Maria da Penha Merlo
ADVOGADA OAB/ES - 6878

CARTÓRIO "MILSON PAULIN" TABELIONATO E REGISTRO CIVIL	AUTENTICAÇÃO Certifico, que a presente cópia xerográfica, Confere com o original, que me foi apresentado (Art. 2º, do Dec-Lei nº2.148/48).	<input type="checkbox"/> Milson Fernandes Paulin (Tabelião e Oficial) <input checked="" type="checkbox"/> Alciane Zelenno Martins (Substituta Legal)
	Aracruz - ES - 20 JUN. 2011 Em teste _____ da verdade, MUNICÍPIO E COMARCA DE ARACRUZ - ES Av. Gabriela Pandolfi, nº 280 - Centro - Guarani CEP 29.195-405 - Aracruz - ES - Tel: (27) 339-0085 / 339-3249	





Artigo 35º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I) Coordenar as reuniões do Conselho Fiscal;
- II) Assinar os documentos relativos aos pareceres fiscais;
- III) Participar ativamente das reuniões e juntamente com o vice-presidente e o secretário executar as atividades atribuídas ao Conselho Fiscal;
- IV) Representar o Conselho Fiscal.

Artigo 36º - Compete ao Vice-presidente do Conselho Fiscal:

- I) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimento;
- II) Participar ativamente das reuniões e juntamente com o presidente e o secretário executar as atividades atribuídas ao Conselho Fiscal.

Artigo 37º - Compete ao Secretário do Conselho Fiscal:

- I) Secretariar as reuniões e assembléias;
- II) Manter sob sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal;
- III) Participar ativamente das reuniões e juntamente com o Presidente e o vice-presidente exercer as atividades atribuídas ao Conselho Fiscal.

Artigo 38º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente quando necessário.

Capítulo VIII

Conselho Diretor

Artigo 39º - O Conselho Diretor é órgão colegiado da Instituição, subordinado à Assembléia Geral de sócios, responsável pela representação social da AGROTUR - Aracruz, composto 3 (três) diretores, eleitos com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Diretor é composto pelos cargos de:

Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância do cargo a Assembléia deverá ser convocada para eleição de um substituto, que o mandato coincidirá com os dos demais membros.


Maria da Penha Merlo
ADVOGADA OAB ES - 6878

Selo de Finalização
CARTÓRIO MILTON PAULINI
PODER JUDICIAL DO TRIBUNAL DE REGISTRO E RECURSOS
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO
Certifico, que a presente cópia xerográfica, Confere com o original, que me foi apresentado (Art. 2º, do Dec-Lei nº2.148/48).

Aracruz - ES - 20 JUN. 2011

Em testº da verdade.
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARACRUZ - ES
Av. Gabriel Padoffi, nº 283 - Centro - Guarani
CEP: 29.109 - Aracruz/ES Tel.: (27) 9739-0085 / 8168-3249

Milton Fernandes Paulini (Tabelião e Oficial)
 Esteliana Zefreino Martins (Substituta Legal)

Artigo 40º - Compete ao Conselho Diretor:

- I) Representar a entidade;
- II) Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício pela Assembléia Geral;
- III) Propor a Assembléia Geral a instituição ou cancelamento de programas, projetos ou serviços;
- III) Nomear, contratar e destituir a coordenação administrativa;
- IV) Aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade;
- V) Convocar Assembléia geral;
- VI) Analisar as solicitações de admissão de sócios para encaminhar a assembléia;
- VII) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para o funcionamento interno da **AGROTUR - Aracruz**.

Artigo 41º - Compete ao Presidente do Conselho Diretor:


- I) Representar a **AGROTUR - Aracruz** judicial e extra-judicialmente;
- II) Presidir as reuniões e assembléias;
- III) Assinar documentos, e em conjunto com o Secretário tesoureiro, assinar recebimentos e pagamentos;
- IV) Administrar a **AGROTUR - Aracruz** em conjunto com a coordenação administrativa;
- V) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Artigo 42º - Compete ao Secretário:

- I) Secretariar reuniões e assembléias;
- II) Arquivar documentos e correspondências;
- III) Manter sob sua guarda os documentos da **AGROTUR - Aracruz**;
- IV) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 43º - Compete ao Tesoureiro:

- I) Organizar a contabilidade;
- II) Assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos;
- III) Montar o balanço anual e os balancetes;
- IV) Apresentar relatórios de receitas e despesa, sempre que forem necessários;
- V) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.


Maria da Penha Merto
ADVOGADA OAB/ES - 6878

AUTENTICAÇÃO
Certifico, que a presente cópia xerográfica,
Confere com o original, que me foi
representado em Art. 2º, do Dec-Lei nº 2.148/48).


NOTAS E REGISTROS
ES. 20 JUN 2011

AUTENTICAÇÃO
da verdade.

MUNICÍPIO E COMARCA DE ARACRUZ - ES
Av. Gabriel Pardini, nº 180 - Centro - Guarani
CEP 13.195-09 - Aracruz - ES (27) 9739-0085 / 8168-3249

Wilson Fernandes Paulim (Tabelião e Oficial)
 Luciane Zefreino Mairims (Substituta Legal)

CARTÓRIO DE TABELIÃO E REGISTRO CIVIL
DE ARACRUZ - ES



Artigo 44º - O Conselho Diretor nomeará uma coordenação administrativa para responder pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade, em juízo ou fora dele.

Capítulo IX

Da Coordenação Administrativa

Artigo 45º - A estrutura da Coordenação Administrativa será dimensionada pelo Conselho Diretor, conforme o volume de atividades a ser administrado, podendo variar em função do número dos programas e projetos.

Artigo 46º - A Coordenação Administrativa poderá ser contratada e remunerada.

Artigo 47º - Competente a Coordenação Administrativa:

- I) Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e as resoluções da Assembléia;
- II) Elaborar o orçamento anual (da receita e da despesa);
- III) Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelos sócios;
- IV) Formular e implementar a política de comunicação e informação da sociedade, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembléia Geral;
- V) Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- VI) Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- VII) Elaborar o Regimento Interno para aprovação do Conselho Diretor;
- IV) Coordenar a elaboração de projetos.

Capítulo X

Das eleições

Artigo 48º - As eleições para as Diretorias ocorrerão a cada 3 (três) anos, pela Assembléia Geral, podendo compor chapa preferencialmente os sócios fundadores que estejam em pleno gozo de seus direitos, mas concorrendo apenas para uma única chapa, e podendo seus membros ser reeleitos por igual período.

Artigo 49º - O período de inscrição das chapas deverá iniciar um mês, 30 (trinta) dias antes da data da eleição devendo ficar aberta por um período igual a 15 (quinze) dias.

Maria da Penha Meirelles
ADVOGADA OAB/ES - 6878

OFÍCIO "WILSON PAULIN" DE REGISTRO CIVIL	AUTENTICAÇÃO Certifico, que a presente cópia xerográfica. Confere com o original, que me foi apresentado (Art. 2º, da Dec-Lei nº2.148/48).	<input type="checkbox"/> Nilson Fernandes Paulin (Tabelião e Oficial) <input checked="" type="checkbox"/> Lidiane Zeferino Martins (Substituta Legal)
	Aracruz -ES-	

20 JUN 2011



pelo Tabelião de Aracruz, ES, em
 Aracruz, ES, em 20 de Junho de 2011, da verdade.
MUNICÍPIO E COMARCA DE ARACRUZ - ES
 Av. Gabriel Pandolfi, nº 480 - Centro - Guarani
 CEP 29.195-409 - Aracruz/ES - Tel. (27) 9239-0035 / 8168-3249

AUTENTICAÇÃO
 A QV 47748

Parágrafo único: Os membros das chapas deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- I) Cópia Carteira de identidade;
- II) Cópia do CPF;
- III) Comprovante de residência.

Artigo 50º - A eleição ocorrerá em Assembléia Geral ordinária, da seguinte forma:

- I) Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da Assembléia de eleição que não sejam candidatos;
- II) Um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário;
- III) Para cada chapa apresentada será destinado um período para apresentação das suas propostas de trabalho;
- IV) A votação será secreta e aberta a todos os associados em pleno gozo de seus direitos;
- V) Os votos serão depositados numa urna que deverá estar lacrada e na mesa do presidente;
- VI) Encerrada a votação será feita a contagem dos votos pelos presidente e o secretário da mesa na presença de um representante de cada chapa.

Capítulo XI

Das Disposições gerais

Artigo 51º - Os integrantes dos Conselhos Fiscal e Diretor, assim como nenhuma categoria dos sócios responde solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela **AGROTUR - Aracruz**.

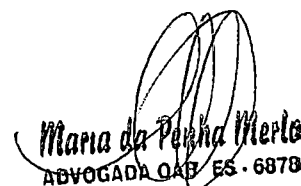
Artigo 52º - Os exercícios financeiro e fiscal da **AGROTUR - Aracruz** coincidirá com o ano civil.

Artigo 53º - A **AGROTUR - Aracruz** manterá a seguinte documentação:

- I) Livro de presença das reuniões e assembleias;
- II) Atas das reuniões e assembleias;
- III) Livros Fiscais e contábil;
- IV) Demais documentações exigidas pela legislação.

Parágrafo único: Os livros poderão ser folhas soltas, impressas, numeradas e arquivadas.

Artigo 54º - Os livros serão mantidos na sede da **AGROTUR - Aracruz**, ficando a disposição dos associados e não poderão ser retirados sem a autorização do Conselho Diretor.


Maria da Penha Merlo
ADVOGADA OAB ES - 6878

CARTÓRIO "MILSON PAULIN" TABELIONATO E REGISTRO CIVIL	AUTENTICAÇÃO Certifico, que a presente cópia xerográfica. Confere com o original, que me foi apresentado (Art. 2º, da Dec-Lei nº2.148/48).	<input type="checkbox"/> Milson Fernandes Paulin (Tabelião e Oficial) <input checked="" type="checkbox"/> Luciane Zéleno Martins (Substitua Legal)
	Aracruz -ES- Em test. 10 JUN. 2011 da verdade.	
Município de Aracruz - ES Av. ... CEP: 23090-000		
AUTENTICAÇÃO A Q V 4 7 7 4 9		

20

Artigo 55º - Para a dissolução da AGROTUR – Aracruz o processo consiste em:

- I) Convocação por edital, publicado pela imprensa oficial, de uma assembléia extraordinária especialmente para esse fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II) A deliberação deverá ser por no mínimo dois terços dos sócios presentes;
- III) Sendo autorizada a extinção os bens patrimoniais deverão ser doados de acordo com o artigo acima.

Artigo 56º - O Conselho Diretor deverá baixar regimentos especiais para a regulamentação deste estatuto.

Artigo 57º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, com recurso voluntário para a Assembléia Geral.

Aracruz/ES, 22 de Novembro de 2005.

Cartório de Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos

COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 256-2237

Apresentado no dia 21 de junho de 2006

Lançado no Protocolo Jan. 4 { N° 4722
Pag. 19v.º

inscrito sob o n.º 646 Livro A2J pag. 03
Aracruz, 21 de junho de 2006

Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Especial de Hipotecas e Pessoas Jurídicas
 Titular:
 Rubens Pimentel Filho
 Escreventes Autorizadas
 Margarida M. F. Pimentel
 Daugstale Castoldi
 Rita de Cassia N. Cavagliari
 ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

Maria da Penha Merlo
 ADVOGADA OAB/ES - 6878

AUTENTICAÇÃO
 Certifico, que a presente cópia xerográfica confere com o original, que me foi apresentado (Art. 2º, do Dec. Lei nº 2.148/48).
 Aracruz - ES.
 20 JUN 2011
 da verdade.
 NÚMERO DE COMARCA DE ARACRUZ - ES
 Av. Pandolfi, nº 280, Centro - Guarani
 CEP: 29050-000 - Aracruz/ES Tel.: (27) 9769-0785 / 8168-3249

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Especial de Hipotecas e Pessoas Jurídicas
 Titular:
 Rubens Pimentel Filho
 Escreventes Autorizadas
 Margarida M. F. Pimentel
 Daugstale Castoldi
 Rita de Cassia N. Cavagliari
 ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

AAH 24747
 AAH 63052
 AAH 63051
 AAD 22706

AQV 47751

Marielma
9983 1408

EM BRANCO



Câmara Municipal de Aracruz

21

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 2.249/2011.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

Em: 20/06/2011.


PROTOCOLO GERAL.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 2.249/2011
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 086/2011
AUTOR: Anderson Segatto Ghidetti
EMENTA: Declara de utilidade pública.

RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, constatando que a matéria **legal e constitucional**, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.
Voto do Presidente: Acompanho o voto do Relator
Voto do membro: Acompanho o voto do Relator

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer **favorável** à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal.
Em: 21 de junho de 2011.

PRESIDENTE: Gilberto Furieri.....
RELATORA: Orvanir Pedro Boschetti.....
MEMBRO Anderson Segatto Ghidetti.....

APROVADO 1º TURNO

Em 27 / 06 / 2011

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 04 / 07 / 2011

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº 2.249/2011
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 086/2011.
AUTOR: Anderson Segatto Ghidetti
EMENTA: Declara de utilidade pública.

RELATÓRIO

Em consonância ao artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa da proposição em tela, a Comissão emite **parecer favorável**.

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.

Voto do Presidente: Acompanho voto do relator.

Voto do Membro: Voto na forma do relatório.

Por unanimidade, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite **parecer favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aracruz,

Em: 21 de junho de 2011.

PRESIDENTE: OZAIR COUTINHO G AUER
RELATOR: JOCIMAR RODRIGUES BORGES
MEMBRO: GIBERTO FURIERI.

APROVADO 1º TURNO

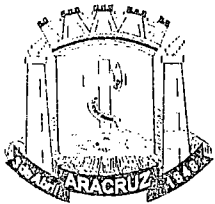
Em 27/06/2011

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 04/07/2011

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SESSÃO - 1º Turno: **MAPA DE VOTAÇÃO** 110ª Sessão Ordinária Data: 07/06/2011
2º Turno: 111ª Ordinária Data: 04/07/2011
PROPOSIÇÃO: **Pareceres do Projeto de Lei nº 086/2011**

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS	X		X		X		X	
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X		X		X	
GILBERTO FURIERI			afastado				afastado	
CARLOS ALBERTO L. VIEIRA	X		X		X		X	
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	X		X		X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X		X		X	
OZAIR COUTINHO G. AUER	X		X		X		X	
PAULO ROBERTO MARTINS	X		X		X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL			PRE	SI	DEN	TE		
SAMUEL NASCIMENTO BARBOZA	X		X		X		X	
GEORGE CARDOZO COUTINHO	AFASTADO							
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	AFASTADO							
PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	AFASTADO							
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	AFASTADO							

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

1º Turno: favoráveis **08**.....votos
contrários **00**.....votos

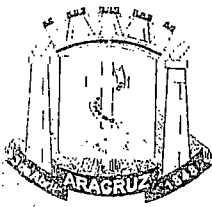
2º Turno: favoráveis **08**.....votos
contrários **00**.....votos

COMISSÃO DE FINANÇAS:

1º Turno: favoráveis **08**.....votos
contrários **00**.....votos

2º Turno: favoráveis **08**.....votos
contrários **00**.....votos

ORVANIR PEDRO BOSCHETTI
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 110ª Sessão Ordinária Data: 27/06/2011

2º Turno: 111ª Sessão Ordinária Data: 04/07/2011

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 086/2011
Declara de utilidade pública

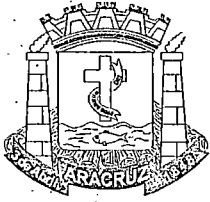
VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS	x		x	
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	x		x	
CARLOS ALBERTO L. VIEIRA	x		x	
GILBERTO FURIERI	afastado		afastado	
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	x		x	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	x		ausente	
OZAIR COUTINHO GONÇALVES AUER	y		x	
PAULO ROBERTO MARTINS	y		x	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	PRE	SI	DEN	TE
SAMUEL NASCIMENTO BARBOZA	x		x	
GEORGE CARDOZO COUTINHO			AFASTADO	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI			AFASTADO	
PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA			AFASTADO	
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES			AFASTADO	

RESULTADOS :

1º Turno: favoráveis 08...votos
contrários 00...votos

2º Turno: favoráveis 07...votos
contrários 00...votos

ORVANIR PEDRO BOSCHETTI
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

26
Atto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aracruz/ES, de 05 de julho de 2011.

Of. nº. 225/2011
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº. 086/2011** – Declara de Utilidade Pública a Associação de Agroturismo de Aracruz (AGROTUR), de autoria do vereador Anderson Segatto Ghidetti, o qual foi aprovado em 2º Turno, na 111ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04/07/2011, para as providências.

CORDIAS SAUDAÇÕES.


RONALDO MODENESI CUZZUOL
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal
Nesta